

1 - Balanço Geral do Exercício de 2013.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 065/2014/1ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201408214-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Ademar Cardoso Macedo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ademar Cardoso Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Soure, no exercício financeiro de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1 - Prestação de Contas – 1º 2º e 3º quadrimestre;**
2 - Relatório de Gestão Fiscal – 2º e 3º quadrimestre.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 066/2014/1ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201408215-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Ivaldo Miranda Melo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ivaldo Miranda Melo, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, no 1º quadrimestre de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1 - Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre.**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 067/2014/1ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201408216-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Antonio Celso Dias Figueiredo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antonio Celso Dias Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, no 2º quadrimestre de 2013**, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

- 1 - Relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre.**

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012

e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

JULGAMENTOS PARA O DIA 03.06.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691131

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 280/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **JORGE PAULO DA SILVA**, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50550-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, referente ao Convênio SESP A nº 136/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 281/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora **SHIRLEY DOS REIS ALMEIDA**, Presidente, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51894-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA, referente ao Convênio ASIPAG nº 148/2006. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 281/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora **CONSUELO MARIA SILVA CASTRO**, Prefeita à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52436-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, referente ao Convênio SEPOF nº 004/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 282/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora **BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS**, Prefeita à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51645-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, referente ao Convênio SEPAq nº 013/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 283/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **IRAN ATAÍDE DE LIMA**, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50158-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, referente ao Convênio SAGRI nº 025/2005 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 284/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA**, Presidente à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/54327-0, que trata da Prestação de Contas da INSTITUTO VIVA AMAZÔNIA, referente ao Convênio ALEPA nº 41/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 285/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52303-5, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, referente ao Convênio SETEPS nº 009/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 286/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora **ANTÔNIA MÔNICA RODRIGUES FORTES**, Presidente, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52614-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA BÁRBARA, referente ao Convênio ASIPAG nº 375/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 287/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO**, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/50868-7, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, referente ao Convênio SEPOF nº 249/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 288/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO**, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/51514-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, referente ao Convênio SESP A nº 078/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 289/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **MÁRIO PAULO DE SOUZA CANTUÁRIA**, Presidente, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/53314-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE BELÉM, referente ao Convênio ASIPAG nº 154/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá